



CONSELHO  
REGIONAL DE  
PSICOLOGIA  
CRP-13 PB



## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13)

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento remoto 24 horas, manutenção técnica dos equipamentos e atendimento tático móvel para o Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região (CRP-13).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 007/2026

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Início da Disputa 08:00 do Dia 09/07/2026

Fim da Disputa 14:00 do Dia 09/07/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13)**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2026

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: 08:00 do dia 09/07/2026.

Horário do fim da Disputa: 14:00 do dia 09/07/2026.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento remoto 24 horas, manutenção técnica dos equipamentos e atendimento tático móvel para o Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região (CRP-13), visando atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será por **ITEM** conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	<p><b>Serviços de Vigilância Eletrônica e Monitoramento Remoto 24h</b></p> <p>- Prestação de serviços de <b>vigilância eletrônica com monitoramento remoto 24 horas por dia</b>, incluindo sistema de <b>CFTV (Circuito Fechado de TV)</b>, <b>sistema de alarme, cerca elétrica, manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, e atendimento tático móvel.</b></p> <p>- <b>Sistema de CFTV:</b> Instalação e manutenção de câmeras de boa resolução com gravação contínua e armazenamento em nuvem, possibilitando acesso às imagens em tempo real e histórico.</p> <p>- <b>Monitoramento 24 horas:</b> Central de monitoramento remoto com equipe especializada, responsável por acompanhar as imagens e sinais de alarme ininterruptamente, com registro e resposta imediata em caso de ocorrência.</p> <p>- <b>Sistema de Alarme:</b> Sensores de presença e movimento integrados ao sistema de monitoramento remoto.</p>	12	R\$ 303,21	R\$ 3.638,52



<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Cerca Elétrica:</b> Manutenção de cerca perimetral energizada, integrada ao sistema de alarme e monitoramento.</li><li>- <b>Acesso Remoto:</b> Possibilidade de visualização das câmeras por meio de dispositivos móveis (celulares e tablets) e computadores, com login seguro.</li><li>- <b>Atendimento Tático Móvel:</b> Disponibilização de equipe motorizada para atendimento rápido em caso de disparo de alarme ou evento suspeito.</li><li>- <b>Manutenção Técnica:</b> Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos envolvidos, com substituição de peças defeituosas e suporte técnico durante todo o período contratual.</li><li>- <b>Garantia de operação contínua dos sistemas e treinamento básico</b> para os responsáveis internos pelo acompanhamento.</li></ul>			
<b>VALOR TOTAL REFERENCIAL DE TODOS OS ITENS:</b>			<b>R\$ 3.638,52</b>

1.2.1. Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. No caso concreto a Dispensa de licitação poderá dar deserta, considerando que não foi identificado uma proponente que ofertasse o melhor valor, fator este causado pela falta de pesquisa com fornecedor direto.

## 2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CRP-13 pagará ao fornecedor por todos os serviços indicados na cláusula 1ª deste termo o valor total previsto na proposta, observados os limites de valores previstos no termo de referência.

2.2. O CRP-13 se obriga a realizar o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.



2.3. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa ao CRP-13.

2.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do art. 161, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 23/12/2008 (Lei do ISS do município de João Pessoa), será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 05% (cinco por cento), para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS (Imposto Sobre Serviços); caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 05% (cinco por cento).

2.5. O CRP-13 se obrigará a realizar o pagamento ao fornecedor apenas pelos serviços realizados em conformidade com as especificações exigidas no termo de referência e cláusulas do contrato.

2.6. O CRP-13 se obriga a realizar o pagamento dos valores presentes nesta cláusula por meio de transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor;

2.7. O CRP-13 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### 3. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2026, especificamente em:

1.1. **ÓRGÃO:** CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13; **FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios previstos na rubrica orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Segurança Eletrônica.**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da **LICITANET** para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);



**4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.5.** sociedades cooperativas.

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**5.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da disputa.

**5.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar li e compreendo em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**5.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

**5.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.



**5.10.** que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, ocorrerá um sorteio na plataforma.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**7.7.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**7.7.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**7.13.1.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



**7.13.2.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**7.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no sistema no campo HABILITANET em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**8.3.** O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta final** adequada ao último lance ofertado.

**8.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.4.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 8.4.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.4.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.11.** Habilitação jurídica:
- 8.11.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**8.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.11.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.11.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.12.** Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**8.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.7.** prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.13.** Qualificação Econômico-Financeira:

**8.13.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**8.14.** Qualificação Técnica:

**8.14.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**8.14.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.14.2.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.14.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de seu recebimento.

**9.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**9.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 10. SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



**10.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1.** ANEXO ÚNICO – Termo de Referência.

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2026.

**Fernanda Prudêncio da Silva**  
**Conselho Regional de Psicologia**



ANEXO ÚNICO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO (CRP-13)**, segundo as normas contidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	<p>- <b>Serviços de Vigilância Eletrônica e Monitoramento Remoto 24h</b></p> <p>- Prestação de serviços de <b>vigilância eletrônica com monitoramento remoto 24 horas por dia</b>, incluindo sistema de <b>CFTV (Circuito Fechado de TV)</b>, <b>sistema de alarme, cerca elétrica, manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, e atendimento tático móvel.</b></p> <p>- <b>Sistema de CFTV:</b> Instalação e manutenção de câmeras de boa resolução com gravação contínua e armazenamento em nuvem, possibilitando acesso às imagens em tempo real e histórico.</p> <p>- <b>Monitoramento 24 horas:</b> Central de monitoramento remoto com equipe especializada, responsável por acompanhar as imagens e sinais de alarme ininterruptamente, com registro e resposta imediata em caso de ocorrência.</p> <p>- <b>Sistema de Alarme:</b> Sensores de presença e movimento integrados ao sistema de monitoramento remoto.</p> <p>- <b>Cerca Elétrica:</b> Manutenção de cerca perimetral energizada, integrada ao sistema de alarme e monitoramento.</p> <p>- <b>Acesso Remoto:</b> Possibilidade de visualização das câmeras por meio de dispositivos móveis (celulares e tablets) e computadores, com login seguro.</p> <p>- <b>Atendimento Tático Móvel:</b> Disponibilização de equipe motorizada para atendimento rápido em caso de disparo de</p>	12	R\$ 303,21	R\$ 3.638,52



alarme ou evento suspeito.			
- <b>Manutenção Técnica:</b> Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos envolvidos, com substituição de peças defeituosas e suporte técnico durante todo o período contratual.			
- <b>Garantia de operação contínua dos sistemas e treinamento básico</b> para os responsáveis internos pelo acompanhamento.			
<b>VALOR TOTAL REFERENCIAL DE TODOS OS ITENS:</b>			<b>R\$ 3.638,52</b>

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por Item dentre as propostas ofertadas.

1.3. O objeto do procedimento é classificado como aquisição de serviços.

1.4. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com fundamento na dispensa de licitação prevista no seu artigo 75, inciso II, da contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. A presente contratação tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento remoto 24 horas, manutenção técnica dos equipamentos e atendimento tático móvel para o Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região (CRP-13).

2.1.2. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto 24 horas nas dependências do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13), garantindo a proteção patrimonial, a integridade física de servidores, conselheiros, colaboradores e visitantes, bem como a segurança das informações e bens públicos sob a responsabilidade da instituição.

2.1.3. O procedimento é motivado pela necessidade de substituição do contrato vigente com a empresa, que se encontra próximo do término, não podendo haver interrupção dos serviços, uma vez que se trata de atividade essencial e contínua.

2.1.4. A contratação visa, portanto, aumentar o nível de segurança institucional, promover melhoria na infraestrutura tecnológica de vigilância eletrônica e garantir a continuidade dos serviços essenciais sem solução de continuidade, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2.2. Da Natureza do Objeto

2.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza de serviço contínuo de vigilância eletrônica com monitoramento remoto 24 horas, contemplando o fornecimento, a instalação, a operação e a manutenção de sistemas integrados de segurança, destinados à proteção patrimonial e física das dependências do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).

2.2.2. Trata-se de serviço técnico especializado, executado de forma contínua e ininterrupta, que visa assegurar o monitoramento constante das áreas internas e externas da sede do CRP-13, com o uso de tecnologia eletrônica e recursos humanos especializados.



### 3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**3.1.** A contratação pretendida será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor destinadas à prestação de serviços de qualquer natureza, desde que o montante não ultrapasse o limite estabelecido em lei.

**3.2.** A dispensa será realizada na forma eletrônica, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normativos aplicáveis, assegurando competitividade, transparência e observância dos princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência.

**3.3.** A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada e proporcional, uma vez que o objeto é de serviço comum, a pesquisa de preços foi realizada em plataforma pública e há demonstração objetiva da necessidade administrativa. Dessa forma, o procedimento encontra respaldo legal e atende ao interesse público com economicidade e celeridade.

### 4. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, nos prazos a serem acertados previamente entre as partes.

**4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.4.** A execução dos serviços da CONTRATADA compreenderá:

- a) **Monitoramento remoto ininterrupto (24h/dia, 7 dias por semana)**, realizado por central especializada, com registro e acompanhamento de todos os eventos;
- b) **Instalação de novas câmeras complementares as existentes e manutenção de sistema de CFTV**, composto por câmeras de alta resolução e equipamentos de gravação com acesso remoto seguro;
- c) **Sistema de alarme e sensores** integrados ao monitoramento remoto, com resposta imediata em caso de disparo;
- d) **Cerca elétrica perimetral** com sensores e integração ao sistema de alarme;
- e) **Atendimento tático móvel**, com equipe motorizada designada para o deslocamento imediato em situações de ocorrência;
- f) **Manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e sistemas, assegurando seu perfeito funcionamento;
- g) **Treinamento básico** aos servidores indicados pelo CRP-13 para o uso e acompanhamento do sistema.

**4.5.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da **sede do CRP-13, localizada à Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, nº 92, bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP 58040-350**, durante o período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

**4.6.** A aceitação dos serviços será condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e condições contratuais estabelecidas. Serão observados, especialmente:

- a) A funcionalidade plena dos sistemas de vigilância eletrônica, incluindo câmeras, alarmes, sensores e cerca elétrica;
- b) A disponibilidade contínua do monitoramento remoto 24h;
- c) O tempo de resposta e a eficiência do atendimento tático móvel;
- d) A qualidade e periodicidade das manutenções preventivas e corretivas;
- e) O suporte técnico adequado e a reposição imediata de equipamentos defeituosos;
- f) O cumprimento dos prazos e padrões de desempenho estabelecidos no contrato.



4.7. A verificação da conformidade dos serviços será realizada pelo **gestor e fiscal do contrato**, designados pelo CRP-13, que acompanharão a execução e registrarão em relatórios eventuais não conformidades, podendo aplicar penalidades ou solicitar correções quando necessário.

4.8. Somente serão considerados aceitos os serviços e sistemas que **atendam plenamente às condições técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência**, assegurando a efetividade e a continuidade da segurança nas dependências do CRP-13.

## 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência ao CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CRP-13 ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que orienta sobre os procedimentos de pesquisa de preços para contratações públicas.

6.2. A pesquisa contemplou aquisições recentes de serviços com características técnicas equivalentes aos pretendidos pelo CRP-13, abrangendo serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto 24 horas, sistema de CFTV, alarmes, cerca elétrica, manutenção técnica e atendimento tático móvel.

6.3. A pesquisa considerou 10 (dez) referências válidas provenientes de diferentes entes públicos. Foi aplicado o método da média aritmética simples para o cálculo do valor estimado, conforme previsto na legislação. O resultado apontou o valor médio mensal de **R\$ 303,21 (trezentos e três reais e vinte e um centavos)**, para a prestação dos serviços contratados.

6.4. Considerando o período de **12 (doze) meses de execução contínua**, o **valor total estimado da contratação é de R\$3.638,52 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

6.5. Conclui-se, portanto, que o preço estimado se encontra dentro dos parâmetros de mercado e compatível com os valores praticados pela Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, que regem as contratações públicas.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento do CRP-13, do exercício de 2026, na estando prevista na rubrica orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.04.010 – Segurança Eletrônica**.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades do CRP-13, e deverá conter no mínimo:

- 8.1.1. Descrição do serviço, valor do custo mensal e anual;
- 8.1.2. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 8.1.3. Data de emissão e de validade da proposta (No mínimo sessenta dias);
- 8.1.4. Nome completo e identificação do responsável;
- 8.1.5. Assinatura do responsável.

8.2. A proposta deverá considerar **TODOS OS CUSTOS** indicação expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas, fretes, seguros, entre outros.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Comunicar ao CRP-13, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e documentos que compõe esse processo de Contratação Direta.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRP-13, inerentes à entrega dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos equipamentos.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.11. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.1.12. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.



**9.1.13.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

**9.1.14.** A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados com observância às normas técnicas, de segurança e às boas práticas de engenharia e tecnologia da informação aplicadas à segurança eletrônica;

**9.1.15.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do sistema de vigilância eletrônica, incluindo o monitoramento remoto 24 horas, a operação dos sistemas de CFTV, alarmes e cerca elétrica;

**9.1.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e central de monitoramento ativa durante todo o período contratual, com profissionais capacitados e devidamente identificados;

**9.1.17.** A CONTRATADA deverá prestar atendimento tático móvel em caso de disparo de alarme, evento suspeito ou ocorrência registrada, dentro do prazo máximo estabelecido no contrato;

**9.1.18.** A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos e sistemas, substituindo, quando necessário, peças ou dispositivos danificados;

**9.1.19.** A CONTRATADA deverá assegurar a integridade física e operacional dos equipamentos instalados, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de má utilização, negligência ou falhas técnicas;

**9.1.20.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no desempenho das atividades, especialmente imagens, registros e dados de acesso, sendo vedada qualquer forma de divulgação ou uso indevido;

**9.1.21.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico **imediato, presencial** e remoto, sempre que houver falha, pane ou interrupção nos sistemas de segurança.

## **9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.2.5.** O CRP-13 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo acordado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após a verificação da conformidade da entrega dos serviços;

## **10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.1.** Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão antecipada devidamente motivada, deverão ser adotados procedimentos que assegurem uma transição organizada e sem prejuízo à continuidade dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).

**10.1.2.** A contratada deverá cooperar integralmente com o CRP-13 durante o processo de transição, fornecendo todas as informações e condições necessárias à transferência das atividades, de modo a garantir a continuidade e a integridade operacional do sistema de segurança eletrônica.

**10.1.3.** Durante o período de transição, a contratada deverá manter os serviços ativos até a efetiva assunção pela nova empresa, evitando qualquer interrupção na segurança das instalações do CRP-13.



**10.2.** Ressalta-se que o contrato poderá ser renovado, conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, por períodos sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da proposta.

## 11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o CRP-13, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

**11.2. Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**11.2.1. Multas**, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado.

**11.4.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**12.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**12.2.** Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

**12.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração formal de sua capacidade técnica para realizar a execução do objeto contratado, informando a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários para a prestação dos serviços, como equipamentos, sistemas de suporte, ferramentas de monitoramento e assistência técnica.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **14. SUBCONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste procedimento.

**14.2.** O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** após a assinatura do presente contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 03 de julho de 2026.

**Viviane Calixto Santos Monteiro**  
Equipe de Apoio CRP-13